



This project is funded by
the European Union

NOTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DA VERAÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PEMBA NO BAIRRO CIMENTO, NO ÂMBITO DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A CITY TO CITY AND MULTISTAKEHOLDER APPROACH FOR AN INTEGRATED, SUSTAINABLE AND INCLUSIVE URBAN DEVELOPMENT OF THE CITY OF PEMBA - CSO-LA/2019/408-968 - CIG Z4337DBDB2

REF: 20/2022/E35MOZ/MAISPEMBA

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

NOTAS QUE

a E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E 35), com sede em Reggio Emilia na Via Vicedomini 1 e com representação em Moçambique na cidade de Pemba, no Bairro Eduardo Mondlane – Nanhimbe, promove a seguinte manifestação de interesse para a identificação de um operador económico para prestar um serviço de construção de um alpendre de peixaria no mercado de Noviane, Bairro Josina Machel, como parte do projecto “**MAISPEMBA**” - **A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968**.

Este aviso estabelece as modalidades de participação no procedimento comparativo e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

Resumo do projecto

O projecto MAISPEMBA baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de Reggio Emilia e Moçambique. Reggio Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto Reggio Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional com a assinatura do pacto de geminação em 2004 com Polokwane (África do Sul) e em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de Reggio Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto MAISPEMBA, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Europeaid EuropeAid/161146/DH/ACT/Multi, é liderado pelo Município de Reggio Emilia e vê a Fundação E35 participar como actor afiliado e responsável pelo apoio à gestão técnica e financeira da parceria do projecto.

O convite à apresentação de propostas no âmbito do qual o projecto é financiado visa reforçar a colaboração entre as autoridades locais - em particular as cidades - com o objectivo de promover o desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O Projecto MAISPEMBA visa promover um desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de parcerias e intercâmbios de boas práticas entre o Município de Reggio Emilia e o Município de Pemba.

O projecto visa alcançar os resultados acima descritos através de acções que visam:

- Reforçar a governação urbana desenvolvendo um plano para o desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de caminhos participativos e o desenvolvimento de um gabinete municipal dedicado à integração das políticas locais.
- Reforçar a capacidade do Município de Pemba para fornecer serviços de inclusão social e inovação, em particular através do apoio ao desenvolvimento de uma rede municipal de serviços para a primeira infância e emprego das mulheres.
- Melhorar a resiliência do território municipal de Pemba através da definição e implementação de medidas de adaptação, redução e gestão dos resíduos urbanos e criação de emprego no domínio da protecção ambiental.

O Município de Reggio Emilia é o líder do Projecto e os Parceiros são:

- Município de Milão
- E35 Fundação para os projectos internacionais
- Conselho Municipal da Cidade de Pemba (Moçambique)
- IREN S.p.a.
- Milano Metropolitane S.p.a.
- Conselho Nacional de Arquitectos, Planeadores, Paisagistas e Conservadores - CNAPPC de Roma
- Universidade Eduardo Mondlane de Maputo (Moçambique)
- UNICEF Moçambique
- UNHABITAT Moçambique

A obra que é objecto desta manifestação de interesse está incluída, como texto do próprio projecto, na Acção 1.5, que visa a implementação de 3 acções-piloto de regeneração urbana na cidade de Pemba.

PROCEDIMENTO

Procedimento em uma fase: Envio por parte dos operadores económicos interessados das ofertas assim como definido neste documento.

ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto e responsável da área de Cooperação Descentralizada da E35 Fondazione per la Progettazione Internazionale.

CONTEÚDO DO SERVIÇO DE OBRAS

Os serviços requeridos pela Fundação E35 (doravante “Contratante”) são os seguintes:

CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DA VERAÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PEMBA NO BAIRRO CIMENTO

Instruções de carácter geral

Ao apresentarem a sua proposta, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, condições de referência, disposições contratuais e especificações constantes do presente processo de concurso. Se o proponente não apresentar, dentro do prazo fixado, todas as informações e documentos necessários, a sua proposta será rejeitada.

Calendário indicativo

	DATA	HORA
Data-limite para solicitar esclarecimentos à Contratante	03/10/2022	17:00
Data-limite para a apresentação de esclarecimentos pela Contratante	06/10/2022	17:00
Data-limite para a apresentação das propostas	13/10/2022	17:00
Data de conclusão da avaliação das propostas	27/10/2022	17:00
Notificação indicativa da adjudicação	28/10/2022	17:00
Assinatura indicativa do contrato	04/11/2022	17:00
Prazo indicativo pela entrega da obra	31/01/2022	17:00

Custo de Elaboração da Proposta

O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.

Visita ao local da obra

- » O proponente é vivamente aconselhado a visitar e inspecionar o local de execução da obra e as suas imediações, a fim de avaliar, sob a sua responsabilidade e por sua conta e risco, todos os elementos

necessários para elaborar a sua proposta e para assinar o contrato de execução de obras. Todos os custos associados com a visita ao local da Obras serão integralmente por conta do proponente.

» Ao fim de ter esclarecimentos, a Contratante organizará uma visita ao local:

EM PEMBA no dia 03/10/2022 as 10.00, ponto do encontro da comitiva será na sede do Conselho Municipal da Cidade de Pemba.

Participação, peritos e subcontratação

- » A participação no presente concurso está aberta a todos os proponentes com as qualificações especificadas no presente documento e que não estejam numa situação de incompatibilidade e incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública.
- » A Contratante vai excluir da participação a este concurso os proponentes ou candidatos que caem em qualquer dos seguintes casos:
 - Que esteja em situação de falência ou objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou sujeito a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
 - Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;
 - Que tenha cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que o proponente ou candidato possa apresentar;
 - Estão num estado de desqualificação legal ou de desqualificação temporária dos serviços de gestão de pessoas colectivas e empresas, ou de desqualificação perpétua de cargos públicos ou de duração superior a três anos, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
 - Que não tenha cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país em que se encontrem estabelecidos, do país do beneficiário ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;
 - Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros da Contratante ou do doador.
- » O contrato não pode ser adjudicado a proponentes ou candidatos que, durante o processo de adjudicação:
 - Tem conflito de interesses. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - a. o autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;
 - b. pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
 - c. têm laços pessoais com aqueles que desempenham papéis-chave e qualificados no Município de Reggio Emilia, no Município de Pemba e com os parceiros do projecto;

- d. participação directa ou dos seus familiares, actuais ou referentes aos dois anos anteriores, nos órgãos de administração, controlo e gestão geral do Município de Reggio Emilia, do Município de Pemba e dos parceiros do projecto;
- Sejam culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela Contratante para a sua participação no processo a que o presente convite diz respeito, ou por não terem prestado essas informações. Os proponentes ou candidatos que tenham sido declarados culpados de falsas declarações são, além disso, alvo de sanções financeiras equivalentes a 10% do valor total do contrato em fase de adjudicação. Esta percentagem pode ser aumentada para 20% em caso de reincidência nos cinco anos subsequentes ao primeiro incumprimento.

Para ser elegível para a participação no presente concurso, os proponentes devem provar com plena satisfação da Contratante, por qualquer meio adequado, que eles cumpram com os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários e tenham os meios necessários para realizar eficazmente o contrato.

Além das demais situações, o proponente está ciente que ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

Conteúdo das propostas

- » O proponente deve apresentar uma proposta respeitante às quantidades totais indicadas. As propostas respeitantes a uma parte das quantidades requeridas não serão em algum caso tomadas em consideração.
- » Na sua proposta, o proponente pode incluir o desconto global que estaria disposto a conceder caso lhe fossem adjudicados todos ou uma parte dos lotes relativamente aos quais apresentou uma proposta. O desconto deve ser claramente indicado.
- » A autoridade contratante escolherá a solução global mais favorável, tendo em conta os descontos propostos.
- » As propostas, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a Contratante devem ser redigidos em **português**.
- » Os documentos comprovativos e as brochuras apresentadas pelo proponente podem ser redigidos noutra língua, desde que acompanhados de uma tradução para a língua do concurso. Para efeitos de interpretação da proposta, prevalece a língua do concurso.
- » A proposta deve ser constituída por uma proposta técnica e por uma proposta financeira. A proposta técnica e a proposta financeira devem ser constituídas por um original encadernado, que deve ostentar claramente a menção «**Original**», e por 2 (duas) cópias encadernadas, com a menção «**Cópia**».
- » As páginas da proposta técnica e financeira devem ser numeradas.

Variantes

Os proponentes não são autorizados a apresentar uma variante para além desta proposta.

Proposta técnica e administrativa (partes B, C e D)

As propostas devem cumprir com os requerimentos exigidos e ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 1. Parte B Declaração do proponente, declaração de elegibilidade e compromisso ético
- 2. Parte C Informação do proponente
- 3. Parte D Proposta técnica
- 4. Informação sobre tratamento de dados pessoais

Recorda-se aos proponentes que a prestação de informações falsas no âmbito do presente processo de concurso poderá provocar a rejeição da sua proposta e a sua exclusão do processo.

Proposta financeira

- » A proposta financeira deve ser apresentada em Metical Moçambicano (MT)
- » A proposta financeira deve ser elaborada utilizando o mapa de quantidade (Anexo “A2. Mapa de quantidade”) e tomando em conta os desenhos técnicos aprovados pela Autoridade Competente (Anexo “A3. Projecto técnico”).
- » A proposta financeira deve constar, junto com a versão impressa da proposta, de uma versão electrónica (Excel) da mesma. Se se verificarem discrepâncias entre a versão electrónica e a versão impressa, original, prevalece a versão impressa.
- » Os preços das ofertas serão expressos em Metical Moçambicano (MT)
- » Os preços devem ser expressos numa base de montante fixo que deve ser inclusivo de todos os custos anexos, tais como pessoal, material, equipamento, ferramentas, custos de subcontrato, transporte, entrega, seguros, lucros etc., e ser inclusivo de todos os custos bem como qualquer obrigação fiscal (IVA e qualquer outros tipo de imposto, tributo ou taxa) que possa recair sobre o proponente em Moçambique ou no País de origem dele.
- » Os preços serão considerados fixos e válidos para toda a duração do contrato até a execução completa da obra. Nenhum custo adicional de qualquer natureza e tipo será aceito pela Contratante.

Proposta Técnica

O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:

- a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias;
- b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro;
- d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso;
- e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afectada às Obras;
- f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras;
- g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.

Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.

Prazo de manutenção das propostas

- » Os proponentes ficam vinculados pelas suas propostas durante 30 dias a contar da data-limite de apresentação das propostas ou enquanto não forem notificados da não adjudicação. Em casos excepcionais, a Contratante pode, antes do termo do prazo de manutenção das propostas, solicitar aos proponentes a prorrogação desse prazo por um período não superior a 20 dias.
- » O proponente selecionado deve manter a sua proposta por um período suplementar de 30 dias. Este período de 30 dias é adicionado ao período de manutenção inicial, independentemente da data da notificação.

Informações complementares antes da data-limite para apresentação das propostas

- » Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado, dentro do prazo estabelecido no calendário, neste caso 06/10/2022 precisando a referência de publicação e a designação do contrato (20/2022/E35MOZ/MAISPEMBA):

Contacto: Fundação E35
Endereço: Bairro Nanhimbe – Avenida Marginal, Pemba
Email: administracao@e-35.it

Se a Contratante, quer por iniciativa própria, quer em resposta a um pedido de um candidato, comunicar informações adicionais sobre o processo de concurso, deve comunicar ao mesmo tempo essas informações por escrito a todos os outros candidatos.

As propostas devem ser recebidas antes do prazo especificado, por carta registrada (serviços postais oficiais), entregues em mão (incluindo através de serviços de correio expresso) diretamente à Contratante contra a entrega de um recibo datado e assinado.

As propostas apresentadas por outros meios não serão tidas em conta.

- » No envelope devem figurar as seguintes informações:
 - O endereço para a apresentação das propostas acima indicado;
 - O código de referência do concurso: **20/2022/E35MOZ/MAISPEMBA**;
 - A expressão «Não abrir antes da sessão de abertura das propostas»;
 - O nome do proponente.
- » A proposta técnica e a proposta financeira devem ser colocadas em um envelope lacrado, que deve ser seguidamente inserido num segundo envelope/embalagem lacrado/a.

Propostas recebidas fora do prazo

- » A Contratante conservará todas as propostas recebidas após o prazo para apresentação das propostas fixado no anúncio de concurso ou nas presentes instruções. As garantias serão devolvidas aos proponentes.
- » A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.
- » A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

Retirada, Substituição e Modificação das Propostas

O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta.

Todas comunicações devem:

- a) Ser submetidas de acordo com os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com **‘Retirada, “Substituição” ou ‘Modificação’**;
- b) Ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas;

Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.

Custos de elaboração das propostas

- » O proponente suportará todos os custos relacionados com a elaboração e a apresentação da sua proposta. A Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do desenrolar ou dos resultados do processo de concurso.
- » Da mesma forma, a Contratante não será responsável nem cobrirá quaisquer despesas ou qualquer tipo de perdas incorridas pelo proponente relacionadas com as visitas ao local ou com qualquer outro aspecto da apresentação da sua proposta.

Propriedade das propostas

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

Abertura das propostas

- » Qualquer tentativa de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação no processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, para obter informações sobre como o andamento do processo ou influenciar a Contratante na sua decisão relativa à adjudicação do contrato resultará a rejeição imediata da proposta;

- » Todas as propostas recebidas após o prazo de apresentação referido no anúncio de concurso ou com estas instruções serão mantidas pela Contratante. Nenhuma responsabilidade pode ser aceite por atraso na entrega das propostas. As propostas atrasadas serão rejeitadas e não serão avaliadas.

Critério de Decisão

A Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas. A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Conseqüentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço

Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:

- a) Os preços cotados;
- b) Os preços ajustados para correção de erros aritméticos;
- c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos,
- d) A conversão dos preços a uma moeda comum;
- e) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso;
- f) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência,
- g) Os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.

Avaliação das propostas

O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão Especial nomeada pela Presidente da Fundação.

- » A Contratante reserva-se o direito de solicitar ao proponente os esclarecimentos de aspectos da proposta que a comissão de avaliação considere necessários para a sua avaliação. Tais pedidos, bem como as respostas sobre a prorrogação, devem ser formulados por escrito, não sendo permitido propor, alterar ou tentar alterar o preço ou o conteúdo da proposta, exceto para corrigir erros aritméticos detectados pela comissão de avaliação durante a avaliação das propostas.
- » A Contratante reserva-se o direito de proceder à verificação das informações fornecidas pelo proponente, caso a comissão de avaliação o considere necessário.
- » A avaliação das propostas será efetuada pelo Critério Conjugado conforme os seguintes critérios:
 - Preço **(0-12 pontos)**. O critério utilizado para determinar o preço é um montante fixo. A oferta econômica será avaliada de acordo com a seguinte fórmula $Va = Ra/Rmax$ onde:
 - o Va = Coeficiente de desempenho da oferta (a) no que diz respeito à exigência (i), variando entre 0 e 1 (onde 1 corresponde à pontuação máxima);
 - o Ra = Valor oferecido;
 - o $Rmax$ = Valor da oferta mais vantajosa.
 - Capacidade técnica **(0-15 pontos)**,

- Experiência previa, demonstrável, satisfatória e sem pendentes jurídicos ou litígios na construção de edifícios com a E35 ou com outras ONG internacionais nos últimos 3 anos **(0-15 pontos)**,
- Experiência previa na realização de obras similares **(0-5 pontos)**
- Numero de cartas de recomendação apresentadas **(0-3 pontos)**

Para um total de 50 pontos maximo

- » Todo o processo de avaliação é confidencial, sob reserva da política da Contratante em matéria de acesso aos documentos. Os membros da comissão de avaliação são obrigados a respeitar a confidencialidade.

Avaliação administrativa

Análise da elegibilidade administrativa das propostas:

- » O objectivo desta fase é verificar a elegibilidade das propostas na base dos requisitos essenciais do processo de concurso. A proposta é considerada como elegível quanto satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações do processo do concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição;
- » Se a proposta não cumpre com o processo do concurso, ela será rejeitada imediatamente, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da correção ou eliminação do desvio ou da reserva.
- » A comissão de avaliação verificará se cada proposta:
 - Está devidamente assinada;
 - Inclui toda a documentação e informação requerida pelas partes B, C, D das presentes instruções para proponentes;
 - Quanto ao fundo, está conforme com as disposições do processo de concurso.

Ao verificar a elegibilidade, a comissão de avaliação rejeita as propostas que não obedeçam aos requisitos de elegibilidade administrativa.

Avaliação técnica

- Esta afere-se pela apresentação dos seguintes documentos certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação;
- Declaração do concorrente, comprovativa da instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução do objecto da contratação, com indicação de todos dados necessários a sua verificação;
- Declaração do concorrente, comprovativa de equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;
- Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- Certificado de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela execução do objecto do contrato

- Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela
- instituição responsável pela normalização e qualidade.
- A visita aos estaleiros por parte da contratante é obrigatória.
- Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
3ª	I	1ª, 6ª, 7ª, 8ª, 13ª, 14ª

Nota:

Segundo o **artigo 25 (qualificação técnica)**, estabelecido no Regulamento de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

- » A comissão de avaliação avaliará e comparará exclusivamente as propostas que sejam consideradas elegíveis de acordo com a avaliação administrativa e técnica.
- » A comissão de avaliação pronuncia-se sobre a admissibilidade técnica de cada proposta. A avaliação técnica basear-se-á nos documentos anexos no concurso relativo tanto a tarefa a ser realizada no âmbito do concurso, bem como a capacidade profissional do proponente.
- » Para facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a comissão de avaliação pode convidar individualmente a cada proponente a fornecer esclarecimentos sobre a sua proposta, incluindo as listas de preços. O pedido de esclarecimento e a resposta deve ser apenas por escrito, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta podem ser solicitadas, oferecidas ou permitidas. As decisões relativas ao facto de uma proposta não ser tecnicamente compatível deve ser devidamente justificada nas actas de avaliação.

Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu País de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu País de origem;
- d) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c) (i) desta Secção III;

Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Avaliação financeira

- » Após a conclusão da avaliação administrativa e técnica, a comissão de avaliação verifica se a proposta financeira não contém erros aritméticos.
- » As taxas e preços inseridos na lista de quantidades devem corresponder às condições previstas nos documentos de concurso. A capacidade financeira e econômica do proponente será avaliada pela comissão de avaliação.
- » A comissão reserva-se o direito de adjudicar apenas uma parte das obras, em caso o valor das propostas exceda o orçamento máximo afetado pelo contrato.
- » O valor da parcela máxima de adiantamento é de 20 % do preço do contrato mediante apresentação de garantia no mesmo valor.
- » O empreiteiro só poderá iniciar com a facturação após o mínimo de 20% da execução financeira da obra.

Notificação da adjudicação e esclarecimento do contrato

- » Antes do termo do período de validade das propostas, a Contratante notificará por escrito o proponente selecionado de que a sua proposta foi considerada a mais vantajosa, chamando a atenção para a eventual correção de erros aritméticos durante o processo de avaliação.
- » O proponente selecionado deve apresentar uma declaração que ateste que desde a data da emissão dos referidos documentos não se verificou qualquer alteração da sua situação. Os documentos acima referidos devem ser apresentados pelo proponente, por cada parceiro de uma empresa comum/consórcio.
- » Se o proponente selecionado não fornecer os referidos documentos de prova no prazo de 15 dias de calendário, a contar da data da notificação da adjudicação do contrato, ou se se verificar que prestou falsas declarações, a adjudicação do contrato será considerada nula e sem efeitos. Nesse caso, a Contratante pode adjudicar o contrato ao proponente seguinte com a proposta economicamente mais vantajosa ou anular o processo de concurso.

Fiscalização

A Contratada deve alertar o contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.

A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.

Assinatura do contrato e garantia de execução

- » O proponente selecionado dispõe de 10 dias, a contar da data da recepção do contrato já assinado pela Contratante, para o assinar, datar e devolver à Contratante, acompanhado da respetiva garantia de execução de 20% do valor do contrato. Uma vez assinado o contrato pelo proponente selecionado, este passa a ser o contratante e o contrato entra em vigor.
- » Caso o proponente selecionado não assine nem devolva o contrato, acompanhado das garantias financeiras exigidas, no prazo de 10 dias a contar da recepção da notificação, a Contratante pode

anular a aceitação da proposta, de qualquer dos seus direitos de indemnização ou acção judicial relativamente ao incumprimento por parte do proponente selecionado, não tendo este último qualquer direito de indemnização relativamente à Contratante.

- » O incumprimento desta obrigação por parte do proponente selecionado pode constituir um motivo para a anulação da decisão de adjudicação do contrato. Neste caso, a Contratante pode adjudicar o contrato a um outro proponente ou anular o concurso.
- » Paralelamente à notificação da adjudicação, os outros proponentes são informados de que as suas propostas não foram selecionadas através de uma mensagem de correio eletrónico.
- » O proponente que obtiver a segunda melhor pontuação é informado da notificação da adjudicação ao proponente selecionado, com reserva da possibilidade de receber, ele próprio, uma notificação de adjudicação caso se afigure impossível assinar o contrato com o proponente selecionado. A validade da proposta do proponente que obteve a segunda melhor pontuação manter-se-á. O proponente que obtiver a segunda melhor pontuação pode recusar a adjudicação do contrato se, na data em que receber a notificação, os 90 dias de validade do contrato tiverem expirado.
- » A garantia de execução é fixada em 20% do valor do contrato e deve ser apresentada com base no modelo anexo ao processo de concurso (Anexo A4. Garantia de execução), exceto quando assume a forma de um cheque visado ou de um depósito em numerário na conta indicada pela Contratante.
- » A garantia de execução será liberada no prazo de 30 dias, após o término da vigência do Contrato, depois de certificado pela Contratante, que o mesmo foi totalmente realizado.

Anulação do concurso

- » Em caso de anulação de um concurso, a Contratante notificará todos os proponentes desse facto. Caso o concurso seja anulado antes da abertura do sobrescrito exterior das propostas, os sobrescritos não abertos e fechados serão devolvidos aos proponentes.

A anulação pode ocorrer, por exemplo:

- Nos casos em que um concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu nenhuma proposta suficientemente adequada e aceitável a nível qualitativo ou financeiro ou não foram apresentadas nenhuma propostas;
- Se os elementos técnicos ou económicos do projecto tiverem sido fundamentalmente alterados;
- Em circunstâncias excepcionais ou de força maior que impossibilitem a execução normal do contrato;
- Se todas as propostas aceitáveis no que respeita às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiver havido erros substanciais, irregularidades ou fraude no procedimento, em especial se tiverem impedido uma concorrência leal;
- Quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato é adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

A Contratante não é responsável por quaisquer danos, incluindo, a título não exaustivo, indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida

da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de contrato não vincula a Contratante no que respeita à execução do programa ou projecto anunciados.

Impedimentos

Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:

- a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
- b) Ser Pessoa Singular disciplinarmente punida por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;
- c) Ser Pessoa Singular ou Colectiva, sancionada por qualquer órgão ou Instituição da Administração, nomeadamente da Administração directa e indirecta do Estado, incluindo a sua representação no Estrangeiro, Autarquias Locais e demais pessoas colectivas Públicas com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
- d) Ser Pessoa Singular que controla directa ou indirectamente, pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);
- e) Ser agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida;
- f) Ser pessoa Colectiva controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores;
- g) Ser pessoa singular ou colectiva que tenha defraudado uma Instituição ou envolvida em falências fraudulentas de empresa ou ainda em processo de falência ou concordata;
- h) Ser pessoa singular ou colectiva cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita;

Não pode participar directa ou indirectamente na contratação de empreitada de obras públicas de fornecimento de bens ou de prestação de serviços:

- a) O autor do projecto de objecto da contratação, básico ou executivo ou dos termos de referência, seja ele pessoa singular ou colectiva;
- b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, ou da qual o autor do projecto seja dirigente accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;

Pode ser permitida a participação do autor do projecto ou da pessoa colectiva a que se refere o número anterior na contratação de empreitada de obras públicas ou prestação de serviços ou na execução como consultor ou técnico, com a função de fiscalizar, supervisionar e gerir, exclusivamente ao serviço da Entidade Contratante.

Cláusulas deontológicas / Práticas de corrupção

- a) Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a Contratante no decurso do processo de análise, de esclarecimento, de avaliação ou de comparação das propostas dará origem à rejeição da sua proposta, podendo traduzir-se em sanções administrativas.

- b) Salvo autorização prévia, por escrito, da Contratante, o contratante, o seu pessoal e qualquer outra sociedade a que o contratante esteja associado ou ligado não podem executar obras, efetuar fornecimentos ou prestar outros serviços para o projecto, inclusive a título acessório ou em regime de subcontratação. Esta proibição é igualmente aplicável a outros programas ou projectos que, devido à natureza do contrato, possam dar eventualmente origem a um conflito de interesses no que respeita ao contratante.
- c) Aquando da apresentação da sua candidatura ou da sua proposta, o candidato ou o proponente deve declarar, por um lado, que não existe nenhum conflito de interesses e, por outro, que não tem nenhuma ligação específica com outros proponentes ou outras partes que participam no projecto. Caso surja uma tal situação no decurso da execução do contrato, o contratante deve comunicar imediatamente esse facto à Contratante.
- d) O contratante deve sempre agir com imparcialidade e como conselheiro leal, em conformidade com o código deontológico da sua profissão. Abster-se-á de prestar declarações públicas sobre o projecto ou os serviços, sem autorização prévia da Contratante. Não pode, de modo algum, vincular a Contratante sem o consentimento prévio, por escrito, desta última.
- e) Durante a execução do contrato, o contratante e o respectivo pessoal devem respeitar os direitos humanos e comprometer-se a respeitar as práticas políticas, culturais e religiosas do país beneficiário.
- f) O contratante não pode aceitar nenhum pagamento relacionado com o contrato que nele não esteja previsto. O contratante e o seu pessoal devem abster-se de exercer qualquer actividade ou de auferir qualquer vantagem incompatível com as suas obrigações para com a Contratante.
- g) O contratante e o seu pessoal são obrigados a manter o segredo profissional durante todo o período do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo contratante são confidenciais.
- h) A utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato é regulada pelo contrato.
- i) O contratante abster-se-á de estabelecer qualquer relação que possa comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Caso não mantenha a sua independência e desse facto resulte um prejuízo para a Contratante, esta última pode, independentemente do prejuízo sofrido, rescindir o contrato, sem notificação prévia e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- j) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projectos caso sejam detectadas quaisquer práticas de corrupção em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução do contrato e a Contratante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, prenda, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a Contratante.
- k) Caso se verifique que a adjudicação ou a execução de um contrato deu origem a despesas comerciais extraordinárias, a respetiva proposta pode ser excluída ou o contrato rescindido. Essas despesas comerciais extraordinárias são qualquer comissão que não tenha sido mencionada no contrato principal ou que não resulte de um contrato legítimo relacionado com esse contrato, qualquer comissão que não seja paga em contrapartida de um serviço efetivo e legítimo, qualquer comissão paga num paraíso fiscal, qualquer comissão paga a um beneficiário que não seja claramente identificado ou a uma sociedade que apresente todas as características de uma sociedade de fachada.

- I) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento caso a adjudicação de um contrato tenha sido marcada por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude, a Contratante pode optar por não concluir o contrato.

Sanções

No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:

- Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;
- Impedimento de ter um vínculo contratual com a Fundação E-35, pelo período de 2(dois) anos;
- Em caso de reincidência, impedimento de contratar pela Fundação E-35 pelo período de 5 (cinco) anos.

Cronograma de Actividades

Dentro do prazo estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas.

A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais.

A intervalos regulares não superiores ao período estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada.

O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.

A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.

Previsão de Início e de Conclusão

A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início prevista nas Condições Especiais do Contrato e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.

Adiamento da Data de Conclusão

A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação, ou seja, feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais.

A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas

Este aviso será publicado no website da Fundação E35, no seu perfil no LinkedIn e outros lugares físicos entre os dias 22 de Setembro até o dia 13 de Outubro de 2022.

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

Tratamento de dados pessoais:

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.

Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta selecção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento, a transformação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

Reggio Emilia, Pemba 22/09/2022

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Para informações, pode contactar o número +258 856068692, Cipriana Chichava ou Stefano Cigarini, de segunda a sexta-feira entre as 9h00 e as 17h00.

Anexos:

- Parte B_ Declarações do proponente

- Parte C_ Informação do proponente
- Parte D_ Proposta técnica
- A1. Política de Proteção da Criança da E35
- A2. Mapa de quantidade
- A3. Projecto técnico
- A4. Garantia de execução
- 4. Informação sobre tratamento de dados pessoais